

V – Inovação e Gestão da Mudança: capacidade de lidar com as mudanças no ambiente de trabalho, sem prejudicar o desempenho das atividades;

VI -Iniciativa: capacidade de agir frente a situações de trabalho, independente de demanda superior, antecipando-se na resolução de problemas e/ou na execução de atividades;

VII -Conhecimento e Eficácia: capacidade do servidor em transferir o seu conhecimento para a realização dos trabalhos, com qualidade e precisão.

Parágrafo único – Caberá ao Secretário da Educação expedir normas relativas à Avaliação de Desempenho Individual, em especial quanto aos indicadores e demais procedimentos pertinentes.

SEÇÃO II

Da Aplicação da Avaliação de Desempenho Individual

Artigo 5º - O processo de Avaliação de Desempenho Individual será implementado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, por meio do seu Centro de Vida Funcional – CEVIF, do Departamento de Administração de Pessoal – DEAPE/ CGRH, e iniciar-se-á no 1º dia útil do mês de julho de cada ano, e deverá encerrar-se até o último dia útil de agosto do mesmo ano.

Artigo 6º - A Avaliação de Desempenho Individual, terá como base o ciclo de desempenho, que considerará o efetivo exercício do servidor, contado de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano que antecede aquele em que será realizada a Avaliação de Desempenho.

Artigo 7º - Será avaliado o servidor que contar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de exercício prestado no ciclo de desempenho, devendo-se registrar no processo individual de avaliação do servidor o motivo do impedimento, quando houver.

Parágrafo único - O servidor que estiver afastado, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.144, de 12 de julho de 2011, além da auto avaliação, será avaliado pela Equipe Gestora, mediante relatório circunstanciado, expedido pela autoridade responsável em acompanhar o desenvolvimento de suas atribuições durante o afastamento.

Artigo 8º - O servidor que for se afastar, por motivo de férias, no período destinado ao Processo de Avaliação de Desempenho Individual, poderá realizar a auto avaliação em outro período, a ser determinado pela administração.

Artigo 9º – O servidor avaliado deverá ser cientificado, pela Equipe Gestora, de todos os trâmites e resultados relativos à Avaliação de Desempenho Individual, como garantia de transparência do processo.

Parágrafo único - Caberá pedido de reconsideração à Equipe Gestora, em face do resultado de cada Avaliação de Desempenho Individual, a ser apresentado pelo servidor no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua ciência.

CAPÍTULO II

Da Progressão

Artigo 10 - A progressão, de que tratam os artigos 19 a 24 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma faixa, da respectiva classe e será realizada anualmente.

Parágrafo único – A implementação do processo de progressão deverá ser oficializada por meio de edital, a ser publicado em Diário Oficial do Estado no mês de agosto de cada ano.

Artigo 11 – Poderá participar do processo e será beneficiado com a progressão o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que o seu cargo ou função-atividade estiver enquadrado na data de 31 de maio do ano de abertura do processo;

II - obter resultado positivo, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total prevista para o RAD, em cada do Processo de Avaliação de Desempenho do interstício a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - Para a Progressão do nível II para o nível III do servidor confirmado no cargo de provimento efetivo, após a conclusão do estágio probatório, o cômputo do interstício, a que se refere o inciso I deste artigo, será a partir da data da concessão da Progressão automática para o nível II da faixa da classe a que o servidor pertença.

§ 2º - O cômputo do interstício, a que se refere o inciso I deste artigo, para os demais níveis, será sempre a partir da data da última progressão concedida.

§ 3º - Será considerado, para fins do cômputo do efetivo exercício, de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011.

Artigo 12 – A Relação dos servidores que fazem jus à progressão, em âmbito estadual, será elaborada e publicada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, até o quinto dia útil do mês de setembro.

§ 1º – Contra a Relação, a que se refere o “caput” deste artigo, poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 2º - Decorrido o prazo de recurso, será elaborada e publicada, até o último dia do mês de outubro de cada ano, pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGR, a Relação Final dos servidores que fazem jus à progressão com a expedição de ato específico produzindo efeitos pecuniários a partir de 1º de junho de cada ano de abertura do processo.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Artigo 13 – A Avaliação de Desempenho Individual e o processo de Progressão serão integralmente implementados sob a responsabilidade dos seguintes órgãos/unidades da Secretaria da Educação:

I – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH; II – Centros de Recursos Humanos das Diretorias de Ensino-CRH;

III – Equipes gestoras das unidades escolares.

Parágrafo único - Integram as Equipes Gestoras, de que trata o inciso III deste artigo, o Diretor de Escola, que será o líder da equipe, o Vice-Diretor de Escola e o Professor Coordenador.

Artigo 14 - Caberá à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH:

I – viabilizar a implantação e o gerenciamento do processo de Progressão, bem como do processo de Avaliação de Desempenho Individual;

II - orientar os órgãos subordinados de recursos humanos, no que for necessário, para a plena realização do processo;

III – expedir e publicar no Diário Oficial do Estado o edital de abertura do processo de Progressão;

IV – elaborar, por meio do Centro de Vida Funcional – CEVIF do Departamento de Administração de Pessoal – DEAPE/CGRH, a relação final, em âmbito estadual, dos servidores que fazem jus à Progressão, publicando-a, até o último dia do mês de outubro de cada ano, no Diário Oficial do Estado, com posterior adoção de providências para expedição de ato específico de concessão do referido benefício;

V – decidir eventuais recursos apresentados pelos servidores em face da relação final a que se refere o parágrafo único do artigo 12 deste decreto.

Artigo 15 - Caberá aos Centros de Recursos Humanos - CRH das Diretorias de Ensino:

I - garantir a implementação do processo de Avaliação de Desempenho Individual;

II - orientar e subsidiar as equipes gestoras das escolas na avaliação dos servidores, em tudo o que for necessário, para o bom desenvolvimento do processo;

III - providenciar para que a auto avaliação do servidor e a avaliação pela Equipe Gestora, em cada unidade escolar, sejam realizadas de forma eficaz, eficiente e imparcial.

Artigo 16 - Caberá às Equipes Gestoras das Unidades Escolares:

I – garantir o desenvolvimento do processo da Avaliação de Desempenho Individual, em sua unidade escolar;

II – avaliar o desempenho dos servidores no exercício de suas atribuições e elaborar o Relatório de Avaliação de Desempenho – RAD;

III – decidir os pedidos de reconsideração apresentados por servidores em face do Relatório de Avaliação de Desempenho - RAD;

IV – encaminhar à Diretoria de Ensino a relação de servidores da unidade escolar que fazem jus à progressão.

Artigo 17 – A Secretaria da Educação poderá expedir normas complementares para cumprimento do presente decreto.

Artigo 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.472, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, as áreas necessárias às obras e serviços de duplicação dos trechos compreendidos entre o km 45+250m e o km 48+700m e entre o km 62+600m e o km 69+680m da SP-250, Rodovia Bunjiro Nakao, localizadas nos Municípios de Vargem Grande Paulista, Cotia e Ibiúna, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, **Decreta:**

Artigo 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, devidamente caracterizadas nos cadastros de nº CD-SP0000250-045.074-020-D02/801 ao nº CD-SP0000250-045.074-020-D02/804 e do nº CD-SP0000250-045.074-030-D02/801 ao nº CD-SP0000250-045.074-030-D02/826 e memoriais descritivos, constantes do protocolo nº 00648407/DER/2018-SIT, volumes I ao XI, necessárias às obras e serviços de duplicação dos trechos compreendidos entre o km 45+250m e o km 48+700m e entre o km 62+600m e o km 69+680m da SP-250, Rodovia Bunjiro Nakao, localizadas nos Municípios de Vargem Grande Paulista, Cotia e Ibiúna, com área total de 70.241,50m² (setenta mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I – área “A”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000147-210.236-000-D02/801, localiza-se entre as estacas 0+0,04m e 6+0,00m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.387.879,771 e E=292.502,195 e pelos segmentos 1-2 com azimute 230°50'18" e distância de 119,96m; 2-3 com azimute 320°50'18" e distância de 5,67m; 3-4 com azimute 48°47'13" e distância de 33,50m; 4-5 com azimute 49°33'34" e distância de 46,36m; 5-6 com azimute 34°38'20" e distância de 18,38m; 6-7 com azimute 54°56'16" e distância de 22,42m; 7-1 com azimute 140°14'03" e distância de 11,43m, perfazendo uma área de 1.011,19m² (um mil, onze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

II – área “B”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/802, localiza-se entre as estacas 16+8,95m e 21+6,13m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.387.669,310 e E=292.247,347 e pelos segmentos 1-2 com azimute 222°23'52" e distância de 25,49m; 2-3 com azimute 217°08'06" e distância de 54,10m; 3-4 com azimute 216°25'27" e distância de 18,73m; 4-5 com azimute 296°13'40" e distância de 32,32m; 5-6 com azimute 25°49'24" e distância de 4,09m; 6-7 com azimute 105°30'46" e distância de 21,77m; 7-8 com azimute 55°52'18" e distância de 7,23m; 8-9 com azimute 39°21'45" e distância de 50,47m; 9-10 com azimute 39°02'01" e distância de 25,60m; 10-11 com azimute 51°26'32" e distância de 7,08m; 11-1 com azimute 102°25'20" e distância de 8,28m, perfazendo uma área de 993,27m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

III – área “C”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/803, localiza-se entre as estacas 21+6,13m e 42+0,52m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.387.591,571 e E=292.185,838 e pelos segmentos 1-2 com azimute 216°25'27" e distância de 18,90m; 2-3 com azimute 215°37'00" e distância de 71,74m; 3-4 com azimute 209°44'52" e distância de 54,42m; 4-5 com azimute 207°52'18" e distância de 271,53m; 5-6 com azimute 298°26'38" e distância de 5,29m; 6-7 com azimute 23°39'41" e distância de 37,86m; 7-8 com azimute 28°41'06" e distância de 51,01m; 8-9 com azimute 28°46'30" e distância de 18,51m; 9-10 com azimute 16°04'11" e distância de 5,31m; 10-11 com azimute 26°43'03" e distância de 87,75m; 11-12 com azimute 24°53'35" e distância de 20,67m; 12-13 com azimute 32°39'48" e distância de 50,81m; 13-14 com azimute 24°11'01" e distância de 45,77m; 14-15 com azimute 38°52'43" e distância de 63,04m; 15-16 com azimute 26°15'36" e distância de 19,38m; 16-17 com azimute 340°07'47" e distância de 10,72m; 17-18 com azimute 313°44'21" e distância de 12,18m; 18-19 com azimute 25°49'24" e distância de 5,78m; 19-1 com azimute 116°13'56" e distância de 32,32m, perfazendo uma área de 3.756,44m² (três mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

IV – área “D”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/804, localiza-se entre as estacas 42+0,52m e 50+18,55m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.387.230,763 e E=291.978,900 e pelos segmentos 1-2 com azimute 207°52'15" e distância de 178,02m; 2-3 com azimute 298°46'25" e distância de 25,90m; 3-4 com azimute 24°46'45" e distância de 2,52m; 4-5 com azimute 100°14'21" e distância de 17,52m; 5-6 com azimute 29°13'56" e distância de 169,89m; 6-1 com azimute 118°26'38" e distância de 5,30m, perfazendo uma área de 1.406,81m² (um mil, quatrocentos e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

V – área “E”:

a) área “E1”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/805, localiza-se entre as estacas 50+13,19m e 51+9,13m, pista esquerda do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.387.050,052 e E=291.917,187 e pelos segmentos 1-2 com azimute 119°09'54" e distância de 8,96m; 2-3 com azimute 208°31'56" e distância de 15,78m; 3-4 com azimute 298°07'24" e distância de 8,48m; 4-1 com azimute 28°08'36" e distância de 15,94m, perfazendo uma área de 135,31m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

b) área “E2”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/, localiza-se entre as estacas 57+14,93m e 58+1,28m, pista esquerda do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.386.948,899 e E=291.863,692 e pelos segmentos 1-2 com azimute 113°19'43" e distância de 5,00m; 2-3 com azimute 203°25'05" e distância de 9,87m; 3-4 com azimute 187°29'10" e distância de 2,59m; 4-5 com azimute 159°56'20" e distância de 5,37m; 5-6 com azimute 236°21'09" e distância de 7,08m; 6-7 com azimute 326°27'55" e distância de 8,28m; 7-1 com azimute 27°52'24" e distância de 17,73m, perfazendo uma área de 139,36m² (cento e trinta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

VI – área “F”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/806, localiza-se entre as estacas 51+7,76m e 55+2,12m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.387.065,248 e E=291.891,372 e pelos segmentos 1-2 com azimute 207°52'15" e distância de 65,36m; 2-3 com azimute 245°02'53" e distância de 11,29m; 3-4 com azimute 28°55'04" e distância de 69,37m; 4-5 com azimute 300°40'12" e distância de 19,63m; 5-6 com azimute 24°46'45" e distância de 4,45m; 6-1 com azimute 118°46'25" e distância de 25,40m, perfazendo uma área de 520,60m² (quinhentos e vinte metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

VII – área “G”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/807, localiza-se entre as estacas 83+10,06m e 103+4,03m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.386.521,829 e E=291.555,273 e pelos segmentos 1-2 com azimute 215°26'00" e distância de 70,19m; 2-3 com azimute 215°26'02" e distância de 119,75m; 3-4 com azimute 215°47'14" e distância de 94,33m; 4-5 com azimute 224°44'14" e distância de 13,57m; 5-6 com azimute 233°38'11" e distância de 12,75m; 6-7 com azimute 242°53'52" e distância de 23,83m; 7-8 com azimute 246°00'59" e distância de 51,60m; 8-9 com azimute 319°58'54" e distância de 8,11m; 9-10 com azimute 60°40'26" e distância de 7,01m; 10-11 com azimute 75°35'46" e distância de 20,47m; 11-12 com azimute 63°28'11" e distância de 50,10m; 12-13 com azimute 51°24'16" e distância de 23,41m; 13-14 com azimute 31°56'07" e distância de 10,46m; 14-15 com azimute 344°18'14" e distância de 16,94m; 15-16 com azimute 33°34'09" e distância de 5,95m; 16-17 com azimute 109°18'31" e distância de 11,71m; 17-18 com azimute 34°22'57" e distância de 28,63m; 18-19 com azimute 39°03'45" e distância de 35,82m; 19-20 com azimute 34°35'11" e distância de 40,34m; 20-21 com azimute 40°08'43" e distância de 19,57m; 21-22 com azimute 34°24'13" e distância de 19,72m; 22-23 com azimute 28°00'15" e distância de 19,40m; 23-24 com azimute 22°54'04" e distância de 21,05m; 24-25 com azimute 30°12'30" e distância de 70,89m; 25-1 com azimute 125°26'00" e distância de 19,58m, perfazendo uma área de 3.530,10m² (três mil, quinhentos e trinta metros quadrados e dez decímetros quadrados);

VIII – área “H”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/808, localiza-se entre as estacas 97+9,85m e 117+18,74m, pista esquerda do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.386.264,966 e E=291.406,935 e pelos segmentos 1-2 com azimute 214°35'56" e distância de 20,42m; 2-3 com azimute 233°42'34" e distância de 17,49m; 3-4 com azimute 243°04'43" e distância de 17,49m; 4-5 com azimute 246°09'10" e distância de 157,21m; 5-6 com azimute 235°34'53" e distância de 17,32m; 6-7 com azimute 133°59'22" e distância de 4,00m; 7-8 com azimute 223°59'22" e distância de 12,00m; 8-9 com azimute 303°54'25" e distância de 4,87m; 9-10 com azimute 211°54'44" e distância de 17,30m; 10-11 com azimute 198°17'11" e distância de 17,27m; 11-12 com azimute 187°05'12" e distância de 18,92m; 12-13 com azimute 192°27'24" e distância de 20,81m; 13-14 com azimute 205°14'59" e distância de 28,02m; 14-15 com azimute 193°02'32" e distância de 15,26m; 15-16 com azimute 212°15'40" e distância de 24,04m; 16-17 com azimute 194°55'50" e distância de 10,42m; 17-18 com azimute 288°39'09" e distância de 10,37m; 18-19 com azimute 322°40'40" e distância de 10,11m; 19-20 com azimute 24°50'08" e distância de 114,16m; 20-21 com raio de 89,29m e desenvolvimento de 86,24m; 21-22 com azimute 66°01'12" e distância de 131,81m; 22-23 com azimute 63°53'14" e distância de 19,74m; 23-24 com azimute 59°57'47" e distância de 19,47m; 24-1 com azimute 48°44'25" e distância de 19,47m, perfazendo uma área de 3.692,46m² (três mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

IX – área “I”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/809, localiza-se entre as estacas 103+4,03m e 110+2,57m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.386.241,524 e E=291.301,823 e pelos segmentos 1-2 com azimute 246°04'00" e distância de 95,58m; 2-3 com azimute 239°13'03" e distância de 25,44m; 3-4 com azimute 229°02'44" e distância de 17,93m; 4-5 com azimute 291°30'59" e distância de 16,20m; 5-6 com azimute 52°44'57" e distância de 13,91m; 6-7 com azimute 142°44'57" e distância de 3,69m; 7-8 com azimute 55°51'45" e distância de 18,01m; 8-9 com azimute 63°55'29" e distância de 21,45m; 9-10 com azimute 65°30'04" e distância de 93,57m; 10-1 com azimute 139°58'54" e distância de 8,11m, perfazendo uma área de 1.146,16m² (um mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

X – área “J”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/810, localiza-se entre as estacas 109+17,55m e 113+3,76m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.386.177,975 e E=291.179,059 e pelos segmentos 1-2 com azimute 215°06'42" e distância de 42,52m; 2-3 com azimute

204°46'50" e distância de 28,70m; 3-4 com azimute 351°31'37" e distância de 14,65m; 4-5 com azimute 290°35'58" e distância de 11,95m; 5-6 com azimute 34°46'24" e distância de 10,06m; 6-7 com azimute 37°00'36" e distância de 17,67m; 7-8 com azimute 44°20'21" e distância de 33,27m; 8-1 com azimute 111°30'59" e distância de 10,97m, perfazendo uma área de 945,13m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados);

XI – área “K”:

a) área “K1”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-010-D02/811, localiza-se entre as estacas 113+3,76m e 122+4,80m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.386.117,140 e E=291.142,577 e pelos segmentos 1-2 com azimute 204°50'54" e distância de 80,82m; 2-3 com azimute 204°50'07" e distância de 43,75m; 3-4 com azimute 205°45'49" e distância de 22,89m; 4-5 com azimute 213°31'19" e distância de 17,27m; 5-6 com azimute 217°44'21" e distância de 12,38m; 6-7 com azimute 26°12'09" e distância de 20,43m; 7-8 com azimute 26°56'00" e distância de 35,11m; 8-9 com azimute 10°02'12" e distância de 31,62m; 9-10 com azimute 12°44'40" e distância de 28,39m; 10-11 com azimute 16°02'24" e distância de 18,05m; 11-12 com azimute 21°20'30" e distância de 19,05m; 12-13 com azimute 24°17'02" e distância de 20,18m; 13-14 com azimute 32°03'41" e distância de 17,20m; 14-15 com azimute 110°33'58" e distância de 11,95m; 15-1 com azimute 171°31'37" e distância de 15,25m, perfazendo uma área de 2.387,23m² (dois mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

b) área “K2”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.